

Câmara 115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 418/PMC/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no valor de CR\$ 1.486.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros reais), referente ao pagamento de pessoal, acrescidos dos valores relativos a 15 (quinze), salários mínimos mensais durante 03 (três) meses para manutenção e aquisição de material de consumo.

Parágrafo Único - O início da vigência do convênio será a partir da aprovação desta Lei, até a data de 31 de Dezembro de 1993.

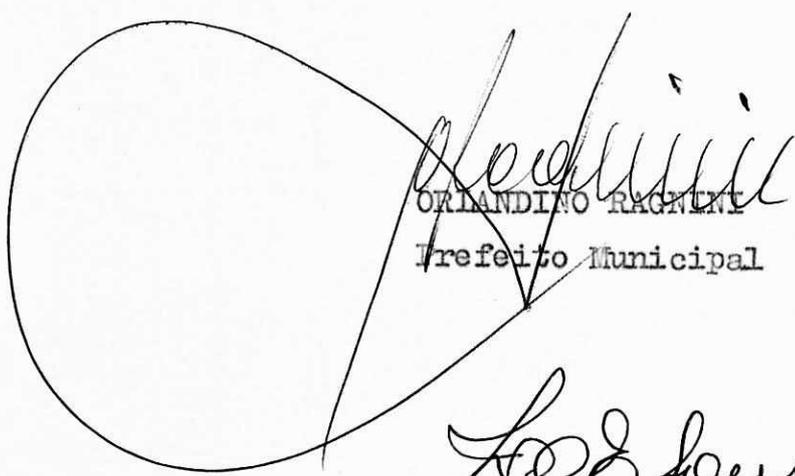
Art. 2º - As despesas para cobertura do convênio, correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233 - Contribuições Correntes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Coordenação.


Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal


Dr. Luis R. de Sousa
Assessor Jurídico
Port. 486/93-PMC

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de Setembro de 1993.



ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal



LUIS APARECIDO DE SOUSA
Assessor Jurídico